

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

1. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, através da Comissão Especial de Licitação, no amparo dos com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN n.º 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 02 (dois) de ABRIL de 2014 às 14h00 horas**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na sede do SEBRAE/MT, sítio à Av. Rubens de Mendonça, nº 3.999, CPA, Cuiabá/MT, para Contratação de Empresa Especializada em **Elaboração de Projetos Executivos e Complementares para a Agência do Sebrae em Mato Grosso no município de Lucas do Rio Verde**, de acordo com os projetos arquitetônicos conceituais já existentes e especificações técnicas anexas e parte integrantes ao presente instrumento convocatório.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em **Elaboração de Projetos Executivos e Complementares e Fiscalização de Obra para a Construção da Agência do Sebrae em Mato Grosso no município de Lucas do Rio Verde**, de acordo com os projetos arquitetônicos conceituais já existentes e especificações técnicas anexas e parte integrantes ao presente instrumento convocatório.

2.2. Descrição dos Serviços

1. Elaboração de projeto arquitetônico executivo de acordo com os projetos arquitetônicos conceituais existentes dos espaços necessários as atividades do Sebrae MT, suas especificações de materiais e sistemas construtivos e conforme o programa de necessidades especificados neste documento, incluindo o levantamento topográfico e plani altimétrico do mesmo;

2. Contratação de consultoria Técnica de profissionais que detenham conhecimento comprovado a partir de serviços prestados a clientes, para elaboração de parecer técnico e acompanhamento de todos os projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e durante a fase da construção junto com a fiscalização, para garantia dos requisitos, critérios e procedimentos de certificação deste projeto e da obra no selo Procel Edifica.

O projeto e construção devem ser preparados para estabelecimento de resultado no nível A para os quesitos de envoltória, iluminação e ar condicionado.

3. Elaboração de projeto de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais de locomoção, audição e visual;

4. Elaboração de projeto executivo de todas as estruturas projetadas seja de aço, concreto ou outro elemento necessário (fundações, meso e superestruturas, estrutura de muros, cortinas, caixa d'água elevada, cisternas, fossa séptica etc), inclusive sondagem do terreno;

5. Elaboração de projeto de movimento de terra;

6. Elaboração de projeto executivo de instalações hidrossanitárias, com reaproveitamento de águas de chuvas, inclusive reservatórios e sistema de tratamentos;

7. Elaboração de projeto executivo de instalações de águas pluviais;

8. Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas comuns e estabilizadas, dentro

- de conceitos de alta eficiência energética;
9. Elaboração de projeto executivo de Instalações de sistema de transmissão de dados e voz;
 10. Elaboração de projeto executivo de Instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
 11. Elaboração de projeto executivo de instalações de detecção, alarme e prevenção de incêndios;
 12. Elaboração de projeto executivo de Instalações do sistema de climatização e ar condicionado, dentro de conceitos de alta eficiência energética;
 13. Elaboração de projeto de impermeabilizações;
 14. Memorial descritivo com especificações técnicas de todos os projetos elaborados;
 15. Aprovação dos projetos nas prefeituras, no Corpo de Bombeiros;
 16. Aprovação dos projetos nas concessionárias de energia, telefone, água e esgoto, quando necessárias, segundo as especificações destes órgãos;
 17. Elaboração de planilhas orçamentária sintética e analítica dos projetos acima, com discriminação dos preços unitários de mão de obra e material, de todos os serviços e equipamentos, necessários para execução e entrega final da obra, inclusive impostos, encargos e calculo de BDI. Este orçamento servirá para compor a licitação da obra, e deverá ser entregue em planilha juntamente com composição de preços unitários (com memória de custos unitários e orçamentos realizados) e cronograma das obras;
 18. Elaboração de Documento Técnico, tipo pasta formatado para licitação, contendo memorial descritivo com especificações técnicas de materiais e serviços e as planilhas orçamentárias de todos os projetos elaborados, com discriminação dos preços unitários e totais e cronograma da obra por 08 meses.
 19. Fiscalização da execução da obra por 10 meses, com controle das obras através do DIARIO DE OBRA, devidamente assinado e encaminhado ao Sebrae MT mensalmente, expedição de relatórios mensais da obra com analise financeira de execução e principais pontos de melhorias e fotografias de comprovação, andamento dos serviços e do cumprimento dos requisitos, critérios e procedimentos de certificação deste projeto e da obra no selo Procel Edifica. O fiscal deve cumprir no mínimo 20 horas na obra semanalmente;
 20. Registro dos projetos no CAU e CREA;
 21. Registro da fiscalização no CREA.

2.3. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão obedecer às seguintes etapas:

1. Elaboração dos anteprojetos da arquitetura e complementares e apresentação para aprovação da equipe técnica do Sebrae em Mato Grosso;
2. Elaboração dos projetos finais executivos com todos os elementos gráficos, desenhos e detalhes, especificações, memoriais descritivos.
3. Acompanhamento com parecer entregue ao Sebrae do profissional que acompanhará o cumprimento dos requisitos, critérios e procedimentos de certificação deste projeto e da obra no selo Procel Edifica, para arquitetura e em todas as fases do projetos complementares de engenharia.
4. Aprovação dos projetos na prefeitura de Cáceres, no Corpo de Bombeiros e se houver, nas concessionárias de energia, telefone, água e esgoto;
5. Quantificação dos materiais a serem utilizados e serviços a serem executados;
6. Planilhas orçamentárias dos projetos, incluindo todos os custos necessários para a execução da obra, acompanhada das composições de preços unitários dos itens, de acordo com fontes técnicas de pesquisa (SINAP, mercado local ou outros órgãos e entidades públicas);
7. Cronograma de execução da obra com etapas mensais e prazo de 8 meses;
8. Elaboração de Documento Técnico, tipo pasta formatado para licitação, contendo:
 - A) Memorial descritivo com especificações técnicas de materiais e serviços;

- B) Planilhas orçamentárias de todos os projetos elaborados, com discriminação dos preços totais e unitários de mão de obra e material, de todos os serviços e equipamentos, necessários para execução e entrega final da obra, inclusive impostos, encargos, cálculo do BDI;
- C) Cronograma da obra por 08 meses.
9. Registro dos projetos no CREA;
10. Registro da fiscalização no CREA;
- 11. Fiscalização da execução da obra.**

2.4. Poderão participar deste certame:

- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;
- c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;
- b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou que foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Consórcios ou grupo de empresas.
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3. DA VISTORIA

3.1. A licitante interessada em participar desta Concorrência deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições dos serviços, mediante prévio agendamento de horário. O agendamento de vistoria para a sede do SEBRAE/MT será realizado junto à Agência SEBRAEMT em Lucas do Rio Verde, através do telefone (65) 3548-2450.

3.2. A vistoria será acompanhada por representante do SEBRAE/MT designado para esse fim.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto a CPL, e apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

a) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

4.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócios proprietários: documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação nesta concorrência (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações, que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples);

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões.

Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

5. DA PROPOSTA

A "PROPOSTA" deverá ser apresentada em Envelope distinto, com o seguinte dizer: "Proposta de Preço", na forma prevista no item 04 do presente Instrumento Convocatório e deverá atender aos requisitos abaixo:

5.1. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número desta Concorrência (002/2014) e menção ao SEBRAE/MT;

5.2. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 90 (noventa) dias, em caso de omissão a CPL considerará como válido tal prazo;

5.3. Indicar os prazos e respectivos valores para execução da obra de acordo com o Cronograma indicado no Anexo I.

5.4. Apresentar planilhas orçamentárias com os **preços unitários e totais** para os serviços, observando o modelo da planilha para Proposta de Preços, constante do Anexo II, compreendendo todas as despesas necessárias, entre elas: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento.

5.4.1. Os preços propostos deverão ser em moeda corrente nacional, (não podendo os valores ofertados ultrapassar duas casas decimais após a vírgula Ex: R\$ 0,90), e nos mesmos presumir-se-ão estar inclusos, todos os tributos, e, ou, encargos sociais, leis trabalhistas, previdenciárias, impostos, necessários a realização dos serviços, despesas com transporte, alimentação, bem como quaisquer outras despesas que possam incidir sobre os mesmos.

5.5. Ser assinada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do licitante, devidamente identificado através de nome e CPF.

5.6. Para resguardo de direitos da Comissão de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, as pastas contendo a proposta, deverão estar numeradas em ordem crescente.

5.7. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais acerca da PROPOSTA, objetivando seu fiel entendimento.

5.8. Declaração de Porte da Empresa, conforme Anexo IV, do presente Instrumento Convocatório.

Parágrafo Único: Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pela CPL no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço GLOBAL**, para a execução dos serviços objeto desta licitação, desde que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6.2. Será considerado para efeitos de julgamento o valor até o limite de duas casas décimas, devendo as licitantes usar a regra matemática de arredondamento para a efetuação de seus cálculos.

6.3. Havendo absoluta igualdade no Valor Global, entre duas ou mais propostas de empresas de médio e grande porte, apurado conforme o critério do subitem 6.2. acima, o desempate ocorrerá mediante sorteio.

6.3.1 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço de média ou grande empresa, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

6.4- Para os efeitos deste Instrumento Convocatório, serão desclassificadas as propostas:

a) Com preços excessivos (acima do limite máximo permitido por lote) ou manifestamente inexequíveis (valores irrisórios ou zero). No julgamento de preços inexequíveis, a CPL poderá promover diligência convocando o licitante para justificar os preços ofertados, como forma de decisão quanto à desclassificação.

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório, especialmente, quanto a composição da planilha de custos e obediência aos seus itens imutáveis/obrigatório.

c) Que forem apresentadas por licitante suspenso ou declarado inidôneo para licitar pela Administração Pública Federal ou por qualquer Órgão e/ou Entidade dos Poderes Estaduais e Municipais.

d) Que consignarem percentuais de impostos (tributos) e encargos sociais inferiores aos estabelecidos em lei (constantes da planilha de composição de custos).

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Atendidas as condições deste Instrumento Convocatório, a CPL, no julgamento das propostas, adotará sempre como princípio básico à defesa dos interesses do SEBRAE/MT e a correção da licitação.

6.7. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

6.8. Uma vez classificadas as propostas, será verificado na planilha detalhada do detentor da melhor oferta, a existência de itens ou subitens com preços unitários superiores aos orçados pelo SEBRAE/MT. Nesta hipótese, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará a PROPONENTE para negociar a adequação daquele(s) item(ns) ou subitem(ns).

6.9. A adequação implicará no ajustamento do valor global apresentado inicialmente.

6.10. Frustrada a negociação prevista no item 6.8., a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, mediante decisão fundamentada, desclassificar a proposta.

6.11. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, a CPL poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame.

6.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

6.13. Poderão ser constituídas comissões de técnicos, compostas por empregados do SEBRAE/MT, a fim de assessorar a CPL no julgamento das propostas.

6.14 O resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ser divulgado através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro permitido;

6.15. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **posto que o SEBRAE/MT não autenticará nenhum papel**), os seguintes documentos:

7.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS. Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeito de Negativa.

7.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da empresa junto ao CREA/MT;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica, **expedidos por órgão público ou empresa privada, na condição de cliente final, acompanhados das Certidões de registro dos atestados no CREA ou no CAU, que comprove a realização satisfatória pelos responsáveis técnicos da licitante de:**
 - I- Elaboração de projeto de estrutura em estrutura metálica, concreto armado, e fiscalização de obra para o engenheiro civil;
 - II- Elaboração de projeto de instalações elétricas, de transmissão de dados e voz para o engenheiro eletricista;
 - III – Elaboração de projeto arquitetônico de edificação para o arquiteto;

IV- Serviços de fiscalização de obra para arquitetos ou engenheiro civil;

OBS.: Para os itens I e II será aceito atestado de capacidade técnico cujo responsável técnico seja Arquiteto, desde que acompanhado de comprovação de Habilitação nas respectivas especialidades requeridas.

c) **Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

d) Declaração de que visitou o local onde os serviços serão realizados, Agência SEBRAE/MT em Cáceres / MT - MODELO ANEXO V.

e) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República de 1988, assinada pelo representante legal do licitante;

7.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, todos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a situação financeira da empresa:

ILG - Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável em longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível em longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

7.1.5. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (modelo Anexo VIII);

b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo IX).

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados;

8.2. Após a abertura dos envelopes relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a CPL poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para continuação do certame;

8.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

8.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

8.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de micro e pequena empresa, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MT, para a regularização da documentação.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7, Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 7.1.1, letras “a”, “b” e “c”, “d”, 7.1.2 letras “a” e “b”, 7.1.3 letras “a” e “b”, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

8.9. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

8.10. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9. DO PROCEDIMENTO NA CONCORRÊNCIA

9.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, entregarão todos os envelopes referentes ao processo;

9.2. Inicialmente, realizar-se-á o Credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo a “**Documentação**” de todas as licitantes. A Documentação apresentada será numerada, rubricada e analisada Comissão de Licitação e disponibilizada aos licitantes para rubricá-las, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

9.3. Estando preenchidos todos os requisitos do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação procederá a Habilitação das licitantes regulares, encerrando-se a fase de Habilitação.

9.4. Encerrada a fase de Habilitação será aberta fase recursal, podendo os licitantes, se o desejarem, renunciar expressamente ao direito de impetrar recurso, desta fase, dando-se seguimento a sessão, se for o caso.

9.5. Respeitado o prazo de recurso, efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes Habilitadas rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

9.6. Será verificado, nas Propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

9.7. Após a análise das Propostas de Preços, a Comissão de Licitação fará a Classificação das Propostas que atenderem aos requisitos deste instrumento convocatório, seguindo-se a ordem Crescente de Preços;

9.8. Encerrada a fase de Proposta de Preços será aberta fase recursal, podendo os licitantes, se o desejarem, renunciar expressamente ao direito de impetrar recurso, desta fase, dando-se seguimento a sessão, se for o caso.

9.9. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

9.10. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Findo a fase de classificação, será declarada a licitante VENCEDORA, e os documentos das licitantes remanescentes permanecerão em poder da COMISSÃO DE LICITAÇÃO até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT.

9.12. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes, sendo tal ata divulgada na Internet no site www.mt.sebrae.com.br/;

9.13. Caso haja impetração de recurso administrativo por parte de algum licitante, ficam intimados de imediato os demais licitantes de que gozam de igual prazo para interposição de contra-razões de recurso;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões da CPL caberão recursos administrativos fundamentados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação de resultado: da análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da análise julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. A falta de manifestação ou a manifestação intempestiva do licitante importará em decadência do direito de recurso, com o consequente seguimento do processo licitatório.

10.4. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, ao Presidente da CPL.

10.5. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a sua interposição, pelo Sr. Diretor Superintendente do SEBRAE/MT ou por quem este delegar poderes para tanto.

10.6. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia final, prorrogando-se, este último, para o primeiro dia útil subsequente, quando for em dia que não haja expediente na sede do SEBRAE/MT.

10.7. Quando a ciência do ato ocorrer no último dia útil da semana, a contagem do prazo para recorrer terá início na segunda-feira seguinte ou, não havendo expediente, no primeiro dia útil que se seguir.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente as Especificações Técnicas, as indicações constantes do projeto e detalhes, documentos que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital;

11.2. Deverão ser observados os seguintes prazos de entrega:

a) até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato – **entrega dos Anteprojetos**;

b) até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da aprovação final dos anteprojetos pelo SEBRAE/MT – **entrega dos projetos executivos finais acompanhados do Documento Técnico, tipo pasta formatado para licitação, contendo memorial descritivo com especificações técnicas de materiais e serviços, planilhas orçamentárias e cronograma da obra.**

c) O prazo da fiscalização será de **10 (dez) meses contados a partir do início da obra**.

11.3. O recebimento dos Anteprojetos bem como dos Projetos Executivos finais acompanhados das planilhas e especificações técnicas será feito por profissional formalmente designado para este fim.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia anuênciam do SEBRAE/MT. Caso a subcontratação seja autorizada, será

exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, sem ônus para o SEBRAE/MT.

13. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

13.1. Os recursos disponíveis para o objeto licitatório estão previstos no Orçamento do Sebrae/MT - Ano 2014 e são da ordem TOTAL (PROJETOS + FISCALIZAÇÃO) de **R\$ 218.386,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais)**.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório da concorrência poderá ser impugnado, caso não haja impugnações precluirá a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Presidente da CPL do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail licitacao@mt.sebrae.com.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h de segunda feira.

14.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

15. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

15.1. O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

15.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

15.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

15.5. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

15.6. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

15.7. O contrato terá prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 01 de junho de 2013, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE/MT, nos termos do parágrafo único do artigo 26 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

15.7.1 Caso haja prorrogação ou renovação contratual, os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados para os próximos 12 (doze) meses, de acordo

com o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados, ou outro índice que o substitua, que reflita a variação de custos setoriais no período imediatamente anterior.

15.8. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.9. O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório.

15.10. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

15.11. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a Câmara de Mediação e Arbitragem de Cuiabá – CMAC, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Aplicação de multas, conforme abaixo;
- c) Rescisão unilateral do contrato.

16.2. Independentemente do disposto no item 16.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

16.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

17.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

17.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

17.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

17.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

17.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

- I - Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- III - Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência e demais anexos, são obrigações da Contratada:

- 18.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- 18.2. Cumprir com todos os prazos de entrega especificados neste instrumento;
- 18.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria administração, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 18.4. Responsabilizar-se, as suas custas, pelo registro do contrato junto ao CREA/MT, sem qualquer ônus para o SEBRAE/MT;
- 18.5. Realizar o objeto deste certame dentro da melhor técnica;
- 18.6. Atender aos chamados do SEBRAE/MT com a máxima presteza;
- 18.7. Durante a fiscalização da obra, reportar-se ao SEBRAE/MT ;
- 18.8. Assessorar a Comissão de Licitação em todas as fases da Licitação para Contratação da empresa para a execução da obra, inclusive tirando dúvidas sempre que necessário;
- 18.9. Assegurar que os profissionais indicados na fase de Habilitação deste certame executarão todos os projetos, bem como serão os responsáveis pela fiscalização da obra. Na hipótese de substituição dos mesmos, deverão ser apresentados profissionais que atendam os mesmos requisitos exigidos na fase de habilitação;**
- 18.10. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.

19. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT

- 19.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviços constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 19.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.
- 19.3. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento.
- 19.4. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1. Os pagamentos serão realizados da forma abaixo, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal acompanhado das certidões de INSS e FGTS devidamente atualizadas.

- a) 20% do valor total do preço ofertado, excluindo-se o valor para a Fiscalização – Após a entrega dos anteprojetos;
- b) 30% do valor total do preço ofertado, excluindo-se o valor para a Fiscalização - Após a entrega dos Projetos Executivos e complementares e do Documento Técnico, tipo pasta formatado para licitação, contendo memorial descritivo com especificações técnicas de materiais e serviços, planilhas orçamentárias e cronograma da obra;
- c) 50% do valor total do preço ofertado, excluindo-se o valor para a Fiscalização – após a entrega dos projetos aprovados em órgão competentes solicitados;
- d) Fiscalização da Obra – O valor será pago mensalmente, dividindo o valor total por 10 meses igualmente, mediante apresentação de relatórios mensais da obra com análise financeira de execução e principais pontos de melhorias e fotografias de comprovação e andamento dos serviços.

20.02. **Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.**

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/MT

21.1. Proceder a fiscalização da obra, que será executada pela equipe técnica de engenharia do SEBRAE/MT;

21.2. Proceder a mais ampla e irrestrita fiscalização aos serviços, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pela obra, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada perante ao SEBRAE/MT;

21.3. Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer funcionário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências; tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

21.4. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital e especificações;

21.5. Elaborar pareceres técnicos, inclusive de andamento e encerramento dos serviços;

21.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

21.7. Exigir da CONTRATADA, o cumprimento da legislação em vigor, no tocante à segurança, área trabalhista e previdenciária;

21.8. Efetuar todas as comunicações à contratada por escrito.

NOTA: A presença da fiscalização na obra não eximirá, em hipótese alguma, a responsabilidade da Contratada.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

22.2. O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

22.3. É facultado a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

22.5. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

22.6. Fica assegurado ao SEBRAE/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

22.7. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site www.mt.sebrae.com.br, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

22.8. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

22.9. Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Planilha;
- c) Anexo III – Declaração do Porte da Empresa;
- d) Anexo IV – Termo de Vistoria
- e) Anexo V – Memorial Descritivo e Especificações;
- e) Anexo VI – Projetos Conceituais

Cuiabá/MT, 18 de março de 2014.

Ana Paula O. S. Pompermayer
Presidente

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente termo tem por objeto contratação de empresa para **Elaboração de projetos executivos e complementares para a sede do Sebrae em Mato Grosso no município de Lucas do Rio Verde**, de acordo com os projetos arquitetônicos conceituais existentes e as especificações conforme a seguir discriminadas.

Este projeto e sua construção devem seguir requisitos, critérios e procedimentos para certificação no selo Procel Edifica para construções e ser preparados (projeto e edificação construída) para estabelecimento de resultados no nível A para os quesitos de envoltória, iluminação e ar condicionado.

Local	Endereço
Lucas do Rio Verde – Mato Grosso	O terreno situa-se no lote 01-B, Quadra 144 do Loteamento Cidade Nova, perfazendo área total de 4.000,00m ² , tendo sua configuração em desnível com relação a cota da rua

2 – JUSTIFICATIVA

O Brasil vive um momento promissor e esse cenário deve continuar nos próximos anos, principalmente no estado de Mato Grosso. Hoje o estado possui um papel de destaque no cenário mundial como o grande celeiro agrícola e além de ser o maior produtor de grãos, tem o maior rebanho bovino comercial do Brasil. No ano de 2012/2013, Mato Grosso recebeu grandes investimentos de infraestrutura, pela necessidade em preparar o estado para receber investimentos e novos negócios, em função da política de incentivos do governo local. Mato Grosso continua como o maior exportador do Centro-Oeste e um dos maiores do Brasil, comercializando seus produtos para mais de 160 países, contribuindo fortemente para o superávit da balança comercial e para pauta de exportações brasileira, o que gera diversas oportunidades de investimento e para atração de novos negócios no Estado. Pela primeira vez Mato Grosso registra o maior Valor Bruto da Produção (VBP) agrícola do Brasil, o que demanda cada vez mais investimentos para modernização da infraestrutura, mobilidade urbana das cidades polos e trafegabilidade das estradas e rodovias. Recebeu ainda em 2012, das agências internacionais de avaliação de riscos, *Standard & Poor's* e *Moody's Investors Service*, o “*rating*” BAA3 como seguro para atração de investimentos estrangeiros.

O maior desafio de Mato Grosso é manter as suas cadeias produtivas como uma forte base econômica e de distribuição de renda. Para isso, faz-se necessário investir em ações que incentivam a competitividade, inovações tecnológicas e a sustentabilidade de projetos desenvolvidos em todos os segmentos. Lucas do Rio Verde experimenta hoje um processo de crescimento vertiginoso em função dos investimentos do agronegócio e é o polo natural da região central do Estado. Está previsto para o município investimentos com a Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO), o que dinamizará o escoamento da produção do Estado, além de estar no eixo de integração da região Norte e Sul pela BR 163. Neste sentido, a nova Agência SEBRAE de Lucas do Rio Verde atuará fortemente com 09 os municípios da região, como um indutor para o desenvolvimento e suporte para implementação de ações e políticas públicas do Sistema SEBRAE voltadas para o empreendedorismo dos pequenos negócios na região.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

01. Elaboração de projeto arquitetônico executivo de acordo com os projetos arquitetônicos conceituais existentes dos espaços necessários as atividades do Sebrae MT, suas especificações de materiais e sistemas construtivos e conforme o programa de necessidades especificados neste documento, incluindo o levantamento topográfico e plani altimétrico do mesmo;
02. Contratação de consultoria Técnica de profissionais que detenham conhecimento comprovado a partir de serviços prestados a clientes, para elaboração de parecer técnico e acompanhamento de todos os projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e durante a fase da construção junto com a fiscalização, para garantia dos requisitos, critérios e procedimentos de certificação deste projeto e da obra no selo Procel Edifica.
O projeto e construção devem ser preparados para estabelecimento de resultado no nível A para os quesitos de envoltória, iluminação e ar condicionado.
03. Elaboração de projeto de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais de locomoção, audição e visual;
04. Elaboração de projeto executivo de todas as estruturas projetadas seja de aço, concreto ou outro elemento necessário (fundações, meso e super estruturas, estrutura de muros, cortinas, caixa d'água elevada, cisternas, fossa séptica etc), inclusive sondagem do terreno;
05. Elaboração de projeto de movimento de terra;
06. Elaboração de projeto executivo de instalações hidrossanitárias, com reaproveitamento de águas de chuvas, inclusive reservatórios e sistema de tratamentos;
07. Elaboração de projeto executivo de instalações de águas pluviais;
08. Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas comuns e estabilizadas, dentro de conceitos de alta eficiência energética;
09. Elaboração de projeto executivo de Instalações de sistema de transmissão de dados e voz;
10. Elaboração de projeto executivo de Instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
11. Elaboração de projeto executivo de instalações de detecção, alarme e prevenção de incêndios;
12. Elaboração de projeto executivo de Instalações do sistema de climatização e ar condicionado, dentro de conceitos de alta eficiência energética;
13. Elaboração de projeto de impermeabilizações;
14. Memorial descritivo com especificações técnicas de todos os projetos elaborados;
15. Aprovação dos projetos nas prefeituras, no Corpo de Bombeiros;
16. Aprovação dos projetos nas concessionárias de energia, telefone, água e esgoto, quando necessárias, segundo as especificações destes órgãos;
17. Elaboração de planilhas orçamentária sintética e analítica dos projetos acima, com discriminação dos preços unitários de mão de obra e material, de todos os serviços e equipamentos, necessários para execução e entrega final da obra, inclusive impostos, encargos e calculo de BDI. Este orçamento servirá para compor a licitação da obra, e deverá ser entregue em planilha juntamente com composição de preços unitários (com memória de custos unitários e orçamentos realizados) e cronograma das obras;
18. Elaboração de Documento Técnico, tipo pasta formatado para licitação, contendo memorial descritivo com especificações técnicas de materiais e serviços e as planilhas orçamentárias de todos os projetos elaborados, com discriminação dos preços unitários e totais e cronograma da obra por 08 meses.
19. Fiscalização da execução da obra por 10 meses, com controle das obras através do DIARIO DE OBRA, devidamente assinado e encaminhado ao Sebrae MT mensalmente, expedição de relatórios mensais da obra com analise financeira de execução e principais pontos de melhorias e fotografias de comprovação, andamento dos serviços e do cumprimento dos requisitos, critérios e procedimentos de certificação deste projeto e

- da obra no selo Procel Edifica. O fiscal deve cumprir no mínimo 20 horas na obra semanalmente;
20. Registro dos projetos no CAU e CREA;
 21. Registro da fiscalização no CREA.

3.1 – ETAPAS DE TRABALHO

O serviço deverá obedecer às seguintes etapas:

01. Elaboração dos anteprojetos da arquitetura e complementares e apresentação para aprovação da equipe técnica do Sebrae em Mato Grosso;
02. Elaboração dos projetos finais executivos com todos os elementos gráficos, desenhos e detalhes, especificações, memoriais descritivos.
03. Acompanhamento com parecer entregue ao Sebrae do profissional que acompanhará o cumprimento dos requisitos, critérios e procedimentos de certificação deste projeto e da obra no selo Procel Edifica, para arquitetura e em todas as fases do projetos complementares de engenharia.
04. Aprovação dos projetos na prefeitura de Cáceres, no Corpo de Bombeiros e se houver, nas concessionárias de energia, telefone, água e esgoto;
05. Quantificação dos materiais a serem utilizados e serviços a serem executados;
06. Planilhas orçamentárias dos projetos, incluindo todos os custos necessários para a execução da obra, acompanhada das composições de preços unitários dos itens, de acordo com fontes técnicas de pesquisa (SINAP, mercado local ou outros órgãos e entidades públicas);
07. Cronograma de execução da obra com etapas mensais e prazo de 8 meses;
08. Elaboração de Documento Técnico, tipo pasta formatado para licitação, contendo:
 - A) Memorial descritivo com especificações técnicas de materiais e serviços;
 - B) Planilhas orçamentárias de todos os projetos elaborados, com discriminação dos preços totais e unitários de mão de obra e material, de todos os serviços e equipamentos, necessários para execução e entrega final da obra, inclusive impostos, encargos, calculo do BDI;
 - C) Cronograma da obra por 08 meses.
09. Registro dos projetos no CREA;
10. Registro da fiscalização no CREA;
11. Fiscalização da execução da obra.

3.2 – OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

O Sebrae MT tem uma política de gestão sustentável estabelecido em critérios da não geração de resíduos, redução de desperdícios, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem e o encaminhamento correto dos resíduos.

Ante a perspectiva de implantação de edifícios-sede em diferentes locais, com o objetivo de minimizar custos de projetos e implantação, coerente com a política de baixo impacto ambiental, buscou-se uma proposta arquitetônica que pudesse ser adaptada a diferentes configurações e dimensões de terrenos. A partir de um programa de necessidades mínimo, foi desenvolvido seu projeto ‘conceito’, partindo de uma modulação básica, que possa ser implantada de diversas formas a fim de atender às necessidades de cada local.

O projeto executivo a ser elaborado para a cidade de Lucas do Rio Verde deve obedecer totalmente o projeto conceito aqui anexado, inclusive suas diretrizes, plantas dos módulos conceituais, e as especificações dos sistemas construtivos estruturais, para cobertura, vedações, revestimentos, pisos, esquadrias, painéis de ventilação, iluminação, circulação, instalações hidráulica e elétrica, e demais detalhes e especificações projetadas.

Este projeto e sua construção devem seguir os requisitos, critérios e procedimentos de certificação no selo Procel Edifica, da Eletrobras/Procel, para estabelecimento de resultados

no nível A para os quesitos de envoltória, iluminação e ar condicionado.

Para conseguir estes objetivos solicita a concepção de projetos de arquitetura e engenharia que obedeçam ao projeto conceito acima descrito e tenham os seguintes critérios:

A) Concepção dos projetos executivos e complementares que traduzam os princípios abaixo:

- Arquitetura minimalista que traduza a necessidade de espaços com simplicidade e estética;
- Implantação do projeto com aproveitamento do terreno natural provocando o mínimo impacto possível e preservando o máximo a vegetação natural;
- Projeto com espaços multifuncionais e flexíveis para uso, com entradas independentes para salão de trabalho e auditório/salas de aula;
- Resgate da cultura local em detalhes que possam ser referencias na região.
- Inserção de estruturas pré-fabricadas no projeto;
- Nos projetos dos sistemas hidro sanitários e elétrico, fazer previsão do uso de tecnologias em equipamentos e materiais com redução do consumo de água e com alta eficiência energética;
- Instalações de climatização e ar condicionado com sistemas independentes nas salas que permitam seu uso de forma individualizada nos espaços projetados e com equipamento de alta eficiência energética;
- Inserção sempre que possível, obedecendo às normas vigentes, do uso de materiais locais para fomento de empresas no município.
- Inclusão de fatores bioclimáticos nos projetos:
 - Aproveitamento de luz natural, com conforto visual, sem excesso de iluminação solar que prejudique a visibilidade;
 - Sombreamento com cobertura vegetal (fachada oeste);
 - Reutilização de águas de chuvas nas bacias sanitárias, limpeza do prédio e irrigação dos jardins;
 - Conforto térmico (Áreas de aberturas com beirais, brises, Presença de pérgulas, Jardins internos, etc);
 - Paisagismo com plantas regionais, do bioma existente na região, no caso o Pantanal;
 - Revestimento do estacionamento que permita permeabilidade.

B) Permitir a gestão racional e econômica do edifício;

C) Permitir custos operacionais baixos e economia de energia.

D) Cumprimento de todas as normas Municipais pertinentes às atividades de Arquitetura e Engenharia.

E) Cumprimento de todas as normas técnicas pertinentes às atividades de Arquitetura e Engenharia.

F) Projeto que contemple todas as normas de acessibilidade e segurança vigentes.

3.3 - PROGRAMA DE NECESSIDADES PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO.

1. Espaço para Sala de trabalho e de atendimento integrados, inclusive com almoxarifado e sala técnica com 128,00 m².
2. 01 sala de aula para 50 pessoas que possam ser atendidas em cursos e oficinas.
3. 01 auditório para 200 pessoas para palestras em nível, que possa ser subdividido em 02 salas com divisória deslizante.
4. Circulação interna e Praça Central.
5. Copa, refeitório e WC.
6. Hall de entrada do Prédio.
7. WC coletivo.
8. Estacionamento e urbanização do conjunto.

3.4 – SISTEMA ESTRUTURAIS E CONSTRUTIVOS A SEREM UTILIZADOS

Estruturas, fundações, painéis de vedações, revestimento, pisos, brises – Conforme descrito no memorial descritivo e especificações do PROJETO CONCEITUAL DAS SEDES REGIONAIS anexo.

Na cobertura deve ser utilizada telha termo acústica composta de chapa metálica trapezoidal pré-pintada na cor branca na face superior; chapa plana pré-pintada na cor branca na face inferior e miolo de poliuretano expandido, conforme projeto.

Os materiais a serem especificados devem ser de primeira qualidade, com certificação de origem e devem ser citadas no mínimo 02 marcas com a expressão “similar equivalente” no texto.

Nos projetos dos sistemas hidro sanitários fazer previsão do uso de tecnologias em equipamentos e materiais com redução do consumo de água - torneiras com dispositivo de presença, mictórios e válvulas de descargas com sensores, bombas com dimensionamento compatíveis, saboneteiras e papeleiras com sensores, etc.

Nos projetos do sistema elétrico fazer previsão do uso de tecnologias em equipamentos e materiais com alta eficiência energética e proteção ao usuário - sistema de luminárias de uso coletivo e individuais com lâmpadas e assessórios econômicos, disjuntores de alta precisão tipo DIM, sistema de proteção DR, o calculo luminotécnico deve levar em consideração a incidência de luz natural prevista no ambiente pelo projeto arquitetônico e deve ser usado dispositivos de iluminação natural (lâmpadas solares de incidência direta).

Instalações de climatização e ar condicionado com sistemas independentes nas salas, que permitam seu uso de forma individualizada nos espaços projetados e equipamentos com alta eficiência energética tipo A (certificação tipo Selo PROCEL de eficiência energética);

Todos os projetos devem obedecer integralmente as normas técnicas vigentes.

Os equipamentos e materiais que não constem nas especificações fornecidas devem ser definidos antecipadamente a finalização dos projetos com a área técnica do Sebrae em Mato Grosso em reunião marcada e com registro de ata das decisões, sendo o contato com a Engenheira Suênia Maria Cordeiro de Sousa, telefone (65) 3648.1270.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONFORME MINUTA DE CONTRATO

5 - RELAÇÕES DE PLANTAS E MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES

A04 – Módulo Auditório 200 Planta Baixa Layout

A05 - Módulo Auditório 200 Planta Cobertura Corte AA'

A06 - Módulo Auditório 200 Corte BB'

A07 - Módulo Auditório 200 Planta Fachada 01

A08 - Módulo Auditório 200 Planta Fachada 02

A09 - Módulo Auditório 200 Planta Fachada 03

D01 – Detalhes – Vedaçāo Externa + Gesso Acartonado + Calha Metálica

D02 – Detalhes – Vedaçāo Externa + Painel Acústico + Coberturas 1 e 4 + Clarabóia

D03 – Detalhes – Encontro dos Pisos + Rodapé Embutido

D04 – Detalhes – Encontro dos Pisos

D05 – Detalhes – Shaft – Banheiros e Copas

D06 – Detalhes – Painéis de Vedaçāo e Ventilação

D07 – Detalhes – Painéis de Vedaçāo e Ventilação

D08 – Detalhes – Brise de Madeira (Fachada)

- D09 – Detalhes – Brise de Madeira (Fachada) + Laje Impermeabilizada + Teto Verde.**
- H01 – Módulo Hexagonal – Planta Baixa/ Circulação/Praça Central**
- H02 – Módulo Hexagonal – Esquema Estrutural – Circulação/Praça Central**
- H03 – Módulo Hexagonal – Planta de Cobertura/ Detalhes Pergolados**
- H04 – Módulo Hexagonal – Corte Esquemático/ Esquema de Ligação entre Blocos**
- Q01 – Módulo Quadrado – Esquema Estrutural Planta**
- Q02 – Módulo Quadrado - Esquema Estrutural Planta**
- Q04 – Módulo Quadrado – Plantas de Cobertura**
- Q05 – Módulo Quadrado – Cobertura 01 - Cortes**
- Q08 – Módulo Quadrado – Coberturas 04 e 05 - Cortes**
- Q09 – Módulo Quadrado – Coberturas 06 e 07 - Cortes**
- Q12 – Módulo Quadrado – Blocos Sanitários**
- Q13 – Módulo Quadrado – Bloco Refeitório/ Bloco Sala de Aula**
- Q14 – Módulo Quadrado – Bloco Atendimento**
- Memorial descritivo e Especificações**

Cuiabá/MT, 18 de março de 2014.

Ana Paula O. S. Pompermayer
Presidente

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração de projeto arquitetônico executivo, com registro no CAU e aprovação na Prefeitura, e planilhas orçamentárias, de acordo com os projetos arquitetônicos conceituais existentes dos espaços necessários as atividades do Sebrae MT, inclusive levantamento topográfico e plani altimétrico, suas especificações de materiais e sistemas construtivos e conforme o programa de necessidades especificados neste documento.	m ²	1.050		
02	Elaboração de projeto de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais de locomoção, auditivos e visuais, com registro no CAU e aprovação na Prefeitura, inclusive especificações técnicas e planilha orçamentária.	m ²	1.050		
04	Contratação de consultoria Técnica de profissionais, para elaboração de parecer técnico e acompanhamento de todos os projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e durante a fase da construção junto com a fiscalização, para garantia dos requisitos, critérios e procedimentos de certificação deste projeto e da obra no selo Procel Edifica, nível "A".	VB	01		
05	Elaboração de projeto executivo de estruturas, inclusive sondagem do terreno, com registro no CREA, inclusive especificações técnicas e planilha orçamentária.	m ²	1.050		
06	Elaboração de projeto de movimento de terra com registro no CREA, inclusive especificações técnicas e planilha orçamentária.	m ²	4.000		
07	Elaboração de projeto executivo de instalações hidrosanitárias, inclusive reservatório inferior, com registro no CREA, inclusive especificações técnicas e planilha orçamentária.	m ²	1.050		
08	Elaboração de projeto executivo de instalações de águas pluviais com registro no CREA, inclusive especificações técnicas e planilha orçamentária.	m ²	1.050		
09	Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas comuns e estabilizadas com registro no CREA, inclusive especificações técnicas e planilha orçamentária.	m ²	1.050		
10	Elaboração de projeto executivo de Instalações de sistema de transmissão de dados e voz com registro no CREA, inclusive especificações técnicas e planilha	m ²	1.050		

	orçamentária.				
09	Elaboração de projeto executivo de Instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas com aprovação no corpo de bombeiros, registro no CREA, inclusive especificações técnicas e planilha orçamentária.	m ²	1.050		
11	Elaboração de projeto executivo de instalações de detecção e prevenção de incêndios com aprovação no Corpo de Bombeiros, registro no CREA, inclusive especificações técnicas e planilha orçamentária.	m ²	1.050		
12	Elaboração de projeto executivo de Instalações do sistema de climatização e ar condicionado, registro no CREA, inclusive especificações técnicas e planilha orçamentária.	m ²	1.050		
13	Elaboração de projeto de impermeabilizações, registro no CREA, inclusive especificações técnicas e planilha orçamentária.	m ²	1.050		
14	Elaboração de Documento Técnico, tipo pasta formatado para licitação, contendo memorial descritivo com especificações técnicas de materiais e serviços e as planilhas orçamentárias de todos os projetos elaborados, com discriminação dos preços unitários e totais de mão de obra e material, de todos os serviços e equipamentos, necessários para execução e entrega final da obra, inclusive impostos, encargos e BDI e cronograma da obra por 08 meses.	VB	01		
15	Fiscalização da execução da obra por 10 meses.	meses	10		
TOTAL					

Cuiabá/MT, 18 de março de 2014.

Ana Paula O. Santos Pompermayer
Presidente

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao Previsto no Edital da **Concorrência n.º 002/2014**, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, situada _____, como seu(ua) representante legal para fins da presente declaração, compareci perante o(a) representante do SEBRAE/MT, na Ag. Sebrae/MT em Cáceres e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Local e data.

Assinatura e Carimbo (se houver)
(Representante da Empresa)

Visto:

Representante do SEBRAE/MT

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO SEBRAE/MT E CONTRATADO

SEBRAE/MT

SEBRAE-MT - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Mato Grosso, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. com sede e endereço na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na rua _____ e por sua Diretora _____, brasileira, _____, portadora da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, CPF nº. _____, residente na _____, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-MT

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: / / / / / / / / / / / / / / / /

ENDEREÇO:

CEP: / / / / / / / /

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: / / / / / / / / / / EXPEDIDA: / / / / /

CPF: / / / / / / / / / / /

DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em **Elaboração de Projetos Executivos e Complementares para a Agência do Sebrae em Mato Grosso no município de Lucas do Rio Verde**, de acordo com os projetos arquitetônicos conceituais já existentes e especificações técnicas anexas e parte integrantes ao presente termo.

VALOR GLOBAL R\$:

FORMA DE PAGAMENTO: conforme instrumento convocatório.

Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de: conforme instrumento convocatório.

CLÁUSULAS GERAIS

A presente convenção reger-se-á pelas regras gerais de Direito Administrativo e particularmente, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011) e demais legislações pertinentes e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Concorrência 002/2014**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

Orcamento SEBRAE/MT

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de execução do presente contrato é o acima citado, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/MT, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/MT, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/MT, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

Conforme acima

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste

Os preços contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

Conforme instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - Das Infrações Contratuais e da Rescisão

A) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

B). Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na prestação dos serviços;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado no início dos serviços;

VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

C) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

D) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem B;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

E) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem B, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

F) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

G). A rescisão de que trata o inciso I do subitem B, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

H) A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem G fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

I) O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

CLAÚSULA SÉTIMA - Das Penalidades

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011) e demais legislações pertinentes, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo em especial:

- Advertência;
- Suspensão do Direito de Licitar com a Administração no prazo máximo de 02 (dois) anos;
- Multa conforme abaixo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa de:

- 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

A empresa contratada não poderá realizar subcontratações, dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, independente de outras que possam advir quando da prestação dos serviços:

Conforme instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações do SEBRAE/MT

Conforme instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Direitos do SEBRAE/MT

São direitos do SEBRAE/MT, entre outros:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas;
- Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento;
- Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência. Com ônus para empresa contratada;
- Para todos os fins de direito, não existe entre o SEBRAE/MT e empregados da prestadora de serviços, vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

As partes desde já elegem a CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT, sita à Rua Galdino Pimentel, 14 – 8 andar, Ed. Palácio do Comércio – CEP: 78.005-020 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, concordando, especial e expressamente, com os termos desta cláusula compromissória incondicional e irrevogavelmente, para de acordo com seus Regulamentos e Normas, dirimir todas as disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade, reivindicações ou demandas que decorrentes ou relativas do presente contrato/convênio ou que com ele se relacionem, que não se resolva por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 9.307/96, com autorização para que os árbitros julguem por equidade e não sendo possível um acordo por meio da Mediação, serão definitivamente resolvidas por Arbitragem. O Tribunal Arbitral será sempre composto por número ímpar, sendo para o presente caso o número de 3 (três), funcionando o último árbitro nomeado como Presidente do Tribunal. Cada parte indicará seu(s) árbitro(s) e 1 (um) respectivo(s) suplente(s), e estes, no prazo de 7 (sete) dias, indicarão mais um árbitro titular e respectivo suplente para presidir o Tribunal Arbitral. A responsabilidade pelo pagamento das custas iniciais processuais, serão da parte que solicitar a instauração do processo arbitral. Os honorários dos peritos serão pagos pelas partes, divididos em iguais parcelas. Os honorários dos árbitros serão pagos da seguinte forma; cada parte será responsável pelo pagamento do(s) honorário(s) do(s) árbitro(s) indicado(s) pela mesma e dividirão em parcelas iguais os honorários devidos ao Presidente do Tribunal.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

DADOS GERAIS

VIGÊNCIA:

ASSINATURAS

LOCAL E DATA: Cuiabá, _____, de _____.

Diretor Superintendente
SEBRAE/MT

Diretora
SEBRAE/MT

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO VII

PROJETOS CONCEITUAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de
Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO IX

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo**.

_____, ____ de _____ de 2014.